PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Matricula no. 174.123

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAÉM
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

BEL. ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES
OFICIAL
C P F 424.837.788-87

MATRICULA No	DENOMINAÇAO DO IMOVEL	FOLHA N 1
174.123	EDIFICIO BEIRA MAR	

CADASTRO No. 00.0009.037.84
APTo. 37 Av. do Mar No.

IMOVEL: O apartamento sob no. 37, localizado no 3o. andar ou 4o. pavimento do EDIFICIO BEIRA MAR, bloco "B", município de Mongaguá, com frente para a Avenida do Mar, composto de sala, suite, dois dormitórios, banheiro social, hall interno de circulcação, cozinha, área de serviço e sacada, possui a área útil de 79,83ms2., área comum de 22,29ms2 e área total de 102,12ms2., correspondendo-lhe no terreno e demais coisas de uso comum a fração ideal de 5,12% do todo do terreno, confrontando pela frente com o hall de entrada e área de recuo intermediária entre os dois blocos, pelo lado direito de quem entra no mesmo com a área de recuo lateral direita do prédio, pelo lado esquerdo com o apartamento no 35 e nos fundos com a área de recuo dos fundos do prédio.
PROPRIETARIA: HABITAÇAO - CONSTRUÇAO E ADMINISTRAÇAO LTDA., com sede em Mongaguá-SP, à Avenida Marina, 395, Centro, inscrita no CGC. 43.383.793/0001-88.
TITULO AQUISITIVO: R.2 - Matriculas nos. 78.533 e 96.346 (Unificação); Matricula no 110.697 (Desmembramento) e R.2 - Matrícula no. 173.653 (Especificação).
Itanhaém, 22 de novembro de 1993.
O Escrevente Autorizado_____"

R.1 - Itanhaém, 22 de novembro de 1993.
Nos termos da Escritura de Venda e Compra, de 05 de novembro de 1.993, das notas do 1o Cartório de Itanhaém, livro 733, fls. 089/090, a proprietária **vendeu** o imóvel a MARIA HELENA DE SAO PEDRO, brasileira, supervisora de ensino, separada consensualmente, RG. 2.096.486-9/SP e CIC. 038.802.148-91, domiciliada em Sorocaba-SP, à Rua Artur Gomes, no 375, Centro, pelo preço de CR$ 0,01. (A C.N.D. do I.N.S.S. e a Certidão de Quitação de Tributos Federais não foram apresentadas, nos termos da declaração constante do título, feita pela alienante, com base no disposto no inciso III, do artigo 136, do Decreto no 83.081/79, com as alterações introduzidas pelo Decreto no 90.817/85 e no Parecer MPS/CJ no 41/92, respectivamente). Esc. Conf.: P.M. Esc. Ref.: J.M.
O Escrevente Autorizado_____.

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:05/03/2022 15:54:25

Folha N.o
1v.o

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE CO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:05/03/2022 15:54:25